



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ TO  
GABINETE DO PREFEITO

Fone: (63) 3428-1105 CNPJ 25.063.892/0001-09 AV. Araguaia S/N – CENTRO



Ofício nº 046/2020 GABINETE PMA.

Araguanã- TO, 06 de abril de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor.

**Dep. Antônio Andrade (PTB)**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

NESTA

**Assunto:** solicitação de reconhecimento de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Araguaã-TO.

Senhor Deputado Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência que esse Parlamento reconheça, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência de situação de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Araguaã do Estado do Tocantins com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Municipal nº 019/2020, cuja cópia segue anexo.

Levando em conta a NOTA TÉCNICA 01/2020 aprovada pelo TCE/TO por meio da PORTARIA Nº 276/2020 que exige “No caso do estado e **dos municípios**, o art. 65 da LRF exige, como condição para excepcionar certas regras fiscais, **o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa**. (Redação dada pela Portaria, 277 de 28 de março de 2020)”.

Bem como, o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.

Portanto, é imprescindível o apoio dessa Casa Legislativa, para que Vossa Excelências e os Nobres Pares desse Parlamento, emprestem à iniciativa e o apoio de mister formalizar a situação emergencial e de calamidade pública deste Município de Araguaã -TO.

Nada mais, anticipo protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

  
**HERNANDES NEVES DE BRITO**  
PREFEITO MUNICIPAL